

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2024

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	5
3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
4. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	8
5. GARANTIA CONTRATUAL	8
6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS	9
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
8. PROCEDIMENTOS.....	13
9. HABILITAÇÃO.....	20
10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	26
11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	28
12. RECURSO FINANCEIRO.....	29
13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.....	29

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2024 – SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1991/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **19/09/2024** até o dia **07/10/2024**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 07/10/2024, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações-e”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

- 1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2024 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Instrução Técnica de Trabalho;
- XI. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIII. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;

- XIV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XV. Mídia.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra**, por solicitação das DIRETORIAS OPERACIONAIS DE ESGOTO E DRENAGEM, e de INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DOE e DOIL.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, **em especial o item 4 do Anexo II – Termo de Referência**, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 13 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
 - 3.1.1. Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pela fiscalização, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.
 - 3.1.2. Os locais dos serviços deverão ser sinalizados devidamente, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.
 - 3.1.2.1. A licitante vencedora deverá obedecer às “**Normas para Execução e Obras em vias Públicas**”, editadas pela CET, normas e procedimentos exigido pelo órgão municipal que regulamenta e disciplina o trânsito, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

- 3.1.3.** Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.
- 3.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- 3.3. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.5. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.6. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um **representante**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.6.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.7.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.7.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2024, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Quando a licitante vencedora optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **seguro-garantia** deverá ser apresentado no **prazo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.1.2. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. E nos termos do parágrafo único, do art. 98, da Lei 14.133/2021, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput do referido artigo, complementando-se a garantia, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.3. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.1.6. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P₀ = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la..

6.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.5.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.5.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

- 6.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.7.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.7.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.8.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.8.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; Deverá a licitante apresentar, de ambas as guias (GPS e FGTS), os comprovantes de pagamento, relatório analítico e protocolo do relatório do envio de conectividade.
- b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

6.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.10. Os documentos relacionados no subitem 6.96.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

7.2.4. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.5. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.6. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no**

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
- 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1.** **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 13.1, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e as marcas dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);

- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto, conforme subitem 8.3.2;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidos, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail anatorres@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 8.15.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
- 8.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.15.2.2.** **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três)**

dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01 (art. 67 da NLLC):

- a) **Qualificação Técnica Operacional.**
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- c) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônoma** ou **Agronomia** ou **Florestal**;
- d) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços,

equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

➤ Quantitativo:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m² (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);**

- **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m² (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados);**

➤ Qualitativo:

- **Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm – grande porte), 1 (uma) unidade.**

- **Tomografia de impulso com laudo, 1 (uma) unidade.**

9.4. Qualificação Técnica Profissional

a) Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

c) Indicação de um **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA, devendo ser o mesmo detentor dos atestados exigidos no item **9.4.b**.

9.4.c.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02)

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônoma ou Agronomia ou Florestal**;
- a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
 - **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m² (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados);**

9.6. Qualificação Técnica Profissional

- a) Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:
 - **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**
- c) Indicação de um **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA, devendo ser o mesmo detentor dos atestados exigidos no item **9.6.b**.
 - 9.6.c.1.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação

de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1.** É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.
- 10.2.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 24 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VI;
- c) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 62, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 62, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 62, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 62, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.

12.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 12.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 12.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 12.5.** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 12.6.** **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.1.** **Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 12.7.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 13.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.
- 13.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do artigo 2º, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do artigo 2º, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do artigo 2º, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do artigo 2º, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do artigo 2º, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

- 13.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 13.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, após o atendimento da exigência contida no subitem 7.3 / 7.4, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o **contrato**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

- a) Documento comprobatório dos poderes de representação.
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

14.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 14.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima delineados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- b) Não havendo licitante interessada, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, fica reservada a possibilidade de revogação do processo licitatório, observando o interesse público.

14.3. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O contrato de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

15. RECURSO FINANCEIRO.

15.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 04 1100000 e 23.08.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

16.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 16.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 03 (três) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 16.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 18 de setembro de 2024.

**GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR
DIRETOR GERAL**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, MARGENS LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM.

LOTE 02			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01 – Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins dos próprios da autarquia.

2.1.1. A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil, poda e corte de árvores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	3.886.367,00	7.772.734,00	M2
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	83.880,00	M2
3	Remoção de lixo	7.000,00	14.000,00	M3
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	1.000	Unid.

5	Poda de árvore de até 6 metros	15	30	Unid.
6	Pode de árvores de até 6 metros com utilização de caminhão cesto aéreo isolado	15	30	Unid.
7	Poda de árvore de grande porte (maior que 6 metros)	15	30	Unid.
8	Pode de árvores de grande porte (maior que 6 metros) com utilização de caminhão cesto aéreo isolado	15	30	Unid.
9	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP até 30cm)	3	6	Unid.
10	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm a 60cm)	3	6	Unid.
11	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm e 60cm) com utilização de caminhão cesto aéreo isolado .	3	6	Unid.
12	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm)	3	6	Unid.
13	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm), com utilização de caminhão cesto aéreo isolado .	3	6	Unid.
14	Poda de cerca viva (hibiscos, sansão do campo, cedrinho, etc.)	7.330	14.660	Metro linear
15	Tomografia de impulso com laudo	10	20	Unid.
16	Capina por eletrocussão	24.000	48.000	Metro linear

2.2. LOTE 02 – Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem, capinação e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

2.2.1. A empresa contratada deverá executar serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	34.504.458,00	M2
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227,00	1.706.454,00	M2
3	Remoção de lixo e entulho	14.400,00	28.800,00	M3
4	Capina por eletrocussão	96.000	192.000	Metro linear

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO:

3.1.1. A roçagem dos locais indicados pela fiscalização, constantes do **ANEXO A** ou **ANEXO C**, deverá ser executada de forma manual e/ou mecanizada, abrangendo áreas gramadas e com vegetação, canteiros ajardinados, áreas de pedrisco e/ou brita, calçadas, taludes, e em faixa de 1 metro (externo) ao redor de alambrados, muros ou cercas de divisas.

3.1.2. Os serviços de roçagem nos taludes dos córregos terão como área a ser executada o talude mais um metro além da crista do mesmo.

- 3.1.3.** O corte da grama poderá ser feito usando-se máquinas manuais, à gasolina, ou ainda com tratores agrícolas com roçadeira e trincha acoplada, com proteção que minimiza o espalhamento de palhas resultantes do corte, e microtrator (tipo giro-zero ou similar).
- 3.1.4.** A dinâmica de execução deverá respeitar uma sequência, a qual consiste em realização dos recortes de canteiros, quando existir, coroamento das árvores e arboretas, refilamento em todas as guias, e a roçada de maneira geral, devendo respeitar os colos das árvores, afim de não os ferir com o nylon ou lâmina da roçadeira.
- 3.1.5.** Junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado roçada mecânica ou capina manual ou mecânica, na totalidade das extensões e áreas com pavimento impermeável, pedrisco. O refilamento do gramado deverá ser efetuado na linha limite do gramado com a parte superior das guias, linhas limites de gramado com pavimentos, com roçadeira lateral, e quando necessário com enxada, visando a exposição total das guias, muretas; e limpeza de grelhas e caixas de escoamento de águas pluviais, tanques de areia, sempre que necessário.
- 3.1.6.** Os **Anexo A** ou **Anexo C** são uma sugestão de cronograma, que poderão ser alteradas conforme conveniência e necessidade da autarquia.
- 3.1.7.** O material resultante dos serviços e da limpeza, incluso o recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como a remoção de lixo, deverão ser totalmente removidos do local **no mesmo dia em que foi efetuada a roçagem**, e o transporte até o ponto de destinação será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais apropriados.
- 3.1.8.** Realizar o despraguejamento sempre que necessário;
- 3.1.9.** O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.

3.2. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA:

- 3.2.1.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, com acerto manual de terra, observando os caimentos e retirando eventuais pedras ou torrões

existentes, execução de camada de 10 cm de terra vegetal.

- 3.2.2.** Adubação de plantio com NPK 10-10-10, na quantidade de 100 g/m²,
- 3.2.3.** Plantio da grama em placas, estaqueamento quando o terreno apresentar declividade acentuada e cobertura final com terra vegetal (espessura de 2 cm);
- 3.2.4.** Após o plantio, a CONTRATADA deverá efetuar a varrição do passeio e via, quando for o caso.
- 3.2.5.** A irrigação suplementar deverá ser realizada com caminhões-pipa e executada sempre que necessária para a manutenção dos gramados ou áreas ajardinadas,
- 3.2.6.** O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado plantado.

3.3. PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS:

- 3.3.1.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de plantas arbustivas. Devem ser observados os espaçamentos indicados para cada espécie.
- 3.3.2.** Engloba as seguintes espécies: Abutilon, Acalifa, Agave americana, Alamandra amarela, Azaleia anã, Moréia, Murta touceira, Mussaenda, Pandanus, Primavera.
- 3.3.3.** As mudas devem ser fornecidas em porte comumente encontrado no mercado, isentas de pragas e doenças.
- 3.3.4.** A empresa é responsável pela manutenção por um período de 60 dias.
- 3.3.5.** O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.

3.4. PODA DE ÁRVORES:

- 3.4.1.** A CONTRATADA efetuará sempre que for solicitado pela fiscalização, a poda ou corte de árvores. O critério de medição será por unidade,

considerando o tamanho das árvores e se há a necessidade de utilização de caminhão munck e/ou cesto aéreo isolado.

3.4.2. A poda e deverá restringir-se ao mínimo necessário, conforme legislação vigente e deverá ser executada **com orientação de engenheiro agrônomo ou florestal**, por parte da CONTRATANTE, que detectará a real necessidade do serviço a ser executado.

3.4.3. Sempre que possível as plantas devem manter sua forma original. A poda de ramos adultos podres deve ser acompanhada pelo tratamento da ferida (local de corte), com agente fungicida a fim de propiciar rápida cicatrização, evitando a ação de fungos.

3.4.4. A Poda poderá ser de:

- a) Levantamento: aquela em que são cortados ramos epicórmicos e galhos baixos que atrapalham a passagem de pedestres e veículos.
- b) Rebaixamento: aquela em que os cortes são realizados em toda a extensão da copa, reduzindo-se a altura da árvore.

3.4.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme segue:

- a) Utilização de motosserras, motopodas, andaimes, caminhões tipo munck, caminhão cesto aéreo isolado de no mínimo 15m de altura (classe de isolamento 69V), tesouras para corte, podão, machado, foice, serrote com serra, e qualquer equipamento que se fizer necessário para poda;
- b) Execução do isolamento e sinalização do local, com equipe da contratada;
- c) Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução;
- d) Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc;
- e) Execução das proteções que se fizerem necessárias;

- f) Cobertura do piso no entorno do tronco;
- g) Utilização de EP'I;
- h) Acompanhamento de engenheiro agrônomo ou florestal;
- i) Utilização de caminhão carroceria para recolher material;
- j) A medição será feita por unidade/tamanho de espécie podada;
- k) Recolhimento imediatamente e descarte ambientalmente adequado do material, por conta da CONTRATADA, com apresentação de documentação como comprovante, sendo o descarte medido pelo item destinação final de resíduos.

3.5. CORTE DE ÁRVORES

3.5.1. A remoção de árvores deve restringir-se ao mínimo necessário, e deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo, do **CONTRATANTE**, que detectará a real necessidade da remoção da mesma, em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, etc.

3.5.2. As árvores serão classificadas, conforme critério abaixo:

- a) Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes (DAP 5 cm a 30 cm)
- b) Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes (DAP 31 cm a 60 cm)
- c) Corte, recorte e remoção de árvore, inclusive as raízes (DAP acima de 60)

3.5.3. Os serviços deverão ser executados conforme segue:

- a) Utilização de motosserras, motopodas, caminhão tipo munck, caminhão cesto aéreo isolado de no mínimo 15m de altura (classe de isolamento 69kV), tesouras para corte, podão, serrote com serra, foice, machado e qualquer equipamento que se fizer necessário para corte,

recorte e remoção;

- b) Execução do isolamento e sinalização do local, com equipe da contratada;
- c) Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução;
- d) Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc;
- e) Execução das proteções que se fizerem necessárias;
- f) Corte do tronco em toras, posteriormente a poda dos galhos;
- g) Abertura do piso no entorno do tronco;
- h) Corte e extração da raiz até a profundidade necessária para o deslocamento da mesma (neste item já está incluso a remoção do tronco, onde deverá ser realizado sempre com um caminhão tipo munck, com capacidade para 12 toneladas, compatível com árvores de grande porte, como classificadas anteriormente);
- i) Acompanhamento de um engenheiro agrônomo ou florestal;
- j) Utilização de EP'I;
- k) A medição será feita por unidade/tamanho de espécie extraída;
- l) Recolhimento em até 24hs e descarte ambientalmente adequado do material, por conta da contratada, com apresentação de documentação como comprovante.

3.5.4. O DAP, medição do diâmetro do tronco das arvores, será feito na altura de 1,30m do solo.

3.6. PODA DE CERCA VIVA.

3.6.1. A poda de pequena monta (hibisco, sansão do campo, cedrinho, etc.) deverá seguir no que couber as diretrizes estabelecidas neste termo.

3.6.2. O critério de medição adotado será o metro linear (m) de cerca viva podada.

3.7. TOMOGRAFIA DE IMPULSO.

3.7.1. Manter durante a execução do contrato equipamento de tomografia de árvores disponível e, quando solicitado pelo SAAE, realizar a análise e entregar laudo final assinado por engenheiro agrônomo ou florestal responsável pela CONTRATADA.

3.7.2. O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de laudo de tomografia elaborado e entregue.

3.8. REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO

3.8.1. Deverá ser removido das áreas dos próprios, das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para disposição adequada destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com a utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações.

3.8.2. Inclui-se na remoção, espécies arbóreas que tenham caído e estejam obstruindo o curso d'água.

3.8.3. O critério de situação adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.

3.9. CAPINA POR ELETROCUSSÃO:

3.9.1. Deverá eliminar as plantas daninhas por eletrocussão, utilizando-se de equipamento tratorizado para capina elétrica em calçadas, sarjetas, canteiros, beira de muros, nas cristas dos taludes, entre outros.

3.9.2. O critério de medição adotado será o metro linear (m) do local indicado.

4. LOCAIS, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.

4.1. Da Execução dos Serviços

- 4.1.1.** Consta no **ANEXO A** o quantitativo de acordo com cronograma de serviços dos próprios.
 - 4.1.1.1.** Encontra-se especificado a metragem da área externa referente a 01 (um) metro além da cerca, em todo o perímetro, como área que deverá ser roçada.
- 4.1.2.** Consta no **ANEXO B**, a listagem dos próprios onde deverão ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, com os respectivos endereços e coordenadas geográficas.
- 4.1.3.** Consta no **ANEXO C** o quantitativo de acordo com cronograma de serviços das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.
- 4.1.4.** Qualquer área a ser incorporada pelo SAAE durante a execução do contrato, deverá imediatamente passar a ser contemplada pelos serviços descritos neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Dos Equipamentos e Ferramentas

- 5.1.1.** A CONTRATADA fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços.
 - 5.1.1.1.** A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da CONTRATADA.
 - 5.1.1.2.** Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 5.1.2.** A manutenção das ferramentas e equipamentos será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

- 5.1.3.** Apresentar documentação de registro e licenciamento das motosserras e motopodas junto ao órgão ambiental (IBAMA), assim como seus funcionários deverão estar de acordo com as normas técnicas para uso de tais equipamentos.

5.2. Da Mão de Obra e Segurança

- 5.2.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal, em seu nome, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.2.2.** Além da(s) equipe(s) operacionais, a contratada deverá ter vínculo empregatício com ao menos um técnico de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo e/ou florestal, que deverão acompanhar periodicamente os serviços realizados pela CONTRATADA para o SAAE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.2.4.** A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.2.5.** Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.
- 5.2.6.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 5.2.7.** A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO F e G**, que seguem anexados e são partes integrantes deste termo de referência.
- 5.2.8.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra, devendo afastar, dentro

de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 5.2.9.** A CONTRATADA deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma anual de roçagem e a estimativa de área dos próprios do SAAE, conforme descrito no **ANEXO A e ANEXO C**.
- 5.2.10.** A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidade compatíveis com o volume de serviços.
- 5.2.11.** A CONTRATADA deverá informar, diariamente via correio eletrônico, ao responsável pela fiscalização, os locais onde os serviços estão sendo executados.
- 5.2.12.** Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.
- 5.2.13.** A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 5.2.14.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.
- 5.2.15.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.2.16.** Nas unidades onde estiverem sendo executados os serviços de roçagem, a CONTRATADA deverá efetuar também a remoção de espécies vegetais que cresçam nos alambrados.

5.2.17. A CONTRATADA **tem prazo de 05 (cinco) dias** para iniciar os trabalhos de plantio de grama após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2.18. A contratada deverá exercer uma fiscalização rigorosa em seus funcionários com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo:

- a) Avental raspa;
- b) Óculos de proteção;
- c) Luva de borracha;
- d) Capacete de segurança;
- e) Protetor auricular;
- f) Calçado de segurança;
- g) Máscara de proteção;
- h) Cinto de segurança;
- i) Perneira de proteção;
- j) Demais equipamentos exigidos em norma.

5.2.19. Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo o mínimo necessário para a execução dos serviços:

- a) **Rede de proteção:** deverão ser confeccionadas em tela de nylon, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- b) **Recipientes térmicos,** para água potável: A Contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores,

armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho.

c) Demais equipamentos exigidos em norma.

5.3. Licenciamento e Regularização junto ao órgão de trânsito local.

5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

5.3.2. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do LOTE 01 será efetuada pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

6.2. A fiscalização do LOTE 02 será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

6.3. O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços;

6.5. A CONTRATADA será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

- 6.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 6.7. Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 6.8. A CONTRATADA deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço
- 6.9. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 6.10. A CONTRATADA é responsável pela definição do local de destino final do material resultante dos serviços, que deverá ocorrer em locais ou aterros devidamente licenciados, bem como é responsável por suportar eventuais custos decorrentes desta destinação.
- 6.11. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos.
- 6.12. Recolher taxa correspondente a ART do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia ao SAAE.
- 6.13. O preposto da CONTRATADA enviará semanalmente relatório com os serviços efetivamente realizados para que a fiscalização possa acompanhar.
- 6.14. Poderá ser exigido relatório fotográfico de todos os serviços realizados a ser entregue através de e-mail ou junto com a medição.
- 6.15. Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

7. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.

- 7.1. Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

8. GARANTIAS.

- 8.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não

devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.

- 8.2.** O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 8.3.** Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Fiscalização.
- 8.4.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção do gramado plantado, forrações e arbustos, por um período de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá realizar a irrigação frequente e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Ao final deste período o local será avaliado e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, o serviço será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sujeita às penalidades descritas no Edital, caso o prazo não seja cumprido.
- 8.5.** Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 3 e seus subitens, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 9.2.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 9.3.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 9.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–

- 9.5. Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote. O critério de medição será por preços unitários.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01)

11.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 11.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônômica** ou **Agronomia** ou **Florestal**;
- 11.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

➤ Quantitativo:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m² (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);**
- **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m² (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados);**

➤ **Qualitativo:**

- **Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm – grande porte), 1 (uma) unidade.**
- **Tomografia de impulso com laudo, 1 (uma) unidade.**

11.2. Qualificação Técnica Profissional

11.2.1. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

11.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

11.2.3. Indicação de um **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA, devendo ser o mesmo detentor dos atestados exigidos no item **12.2.2.**

11.2.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02)

12.1. Qualificação Técnica Operacional.

12.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

12.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Florestal;**

12.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m² (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados);**

12.2. Qualificação Técnica Profissional

12.2.1. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

12.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

12.2.3. Indicação de um **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA, devendo ser o mesmo detentor dos atestados exigidos no item **13.2.2.**

12.2.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

- 13.2.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir de sua assinatura.
- 14.2.** A empresa deverá iniciar os serviços em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1.** As áreas dos locais de execução dos serviços foram estimadas para fins de quantificação do serviço a ser realizado, e serão aferidas mensalmente nas medições;
- 15.2.** O cronograma de roçagem constante do **ANEXO A e C**, poderá ser alterado em decorrência de situações emergenciais e/ou necessidades da autarquia.
- 15.3.** As manutenções de áreas gramadas e ajardinadas serão feitas conforme demanda, decorrentes das intervenções realizadas pelas equipes operacionais da autarquia, não possuindo, portanto, cronograma mínimo de execução.
- 15.4.** A empresa vencedora do certame, deverá apresentar com sua proposta atualizada: o valor final obtido na fase de lances, a composição analítica de cada um dos serviços indicando todos os itens que compõem o preço ofertado, informando o percentual de BDI e Leis Sociais que foi adotado na proposta.
- 15.5.** Todos os equipamentos e veículos deverão ser apresentados para vistoria prévia à assinatura do contrato, sendo um critério de desclassificação caso não estejam de acordo com o solicitado.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub- empreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e

previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

16.1.1. Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

17. ANEXOS

17.1. Estão anexos a este Termo de Referência:

17.1.1. ANEXO A: Planilha de Quantitativo e Cronograma dos Próprios;

17.1.2. ANEXO B: Planilha de Localização dos Próprios;

17.1.3. ANEXO C: Planilha de Quantitativo e Cronograma das margens e córregos;

17.1.4. ANEXO F: Instrução Técnica de Trabalho SAAE.

17.1.5. ANEXO G: Instrução Técnica de Trabalho SAAE.

Sorocaba, 24 de junho de 2024.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

Eng.^o Elisandro Bessa Cavalcante
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem

JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens, córregos, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho. A contratação faz-se necessária porque não dispomos de pessoal e equipamentos suficientes para a realização do serviço.

São mais de 455 mil metros quadrados de vegetação que precisam ser limpas com frequência para propiciar condições adequadas de trabalho aos nossos servidores e para que não gere reclamação dos moradores adjacentes aos nossos próprios, visto que a vegetação alta favorece a proliferação de animais peçonhentos.

Outro fator é que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas

Há ainda, em nossos próprios, árvores que precisam constantemente ser podadas para não oferecerem risco à rede elétrica, ao trânsito de veículos e pessoas e às edificações. Cabe ressaltar que a falta de manutenção destas áreas, pode gerar autuação dos Órgãos Públicos (Prefeitura e Corpo de Bombeiros), ocasionando a aplicação de multas. Eventualmente, haverá a necessidade de corte de árvore.

Aglutinação de itens (LOTE 01)

Verificou-se não ser viável o fracionamento do objeto em mais lotes. Comumente, as empresas do ramo prestam todos os serviços que pretendem ser licitados. É vantajoso para a autarquia que os serviços sejam executados por uma única empresa, otimizando os serviços de fiscalização e burocráticos.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

Eng.^o Elisandro Bessa Cavalcante
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem

ANEXO A

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DAS UNIDADES PRÓPRIAS						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2													
BOOSTERS	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
CAMPOLIM	R. MARIO CAMPOLIM	78,00	.	28,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
JARDIM ASTRO	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	.	.	.	420,00	X	X	X	X		X		X			X	X
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
PARA O LAGO DO PAÇO	R. VINTE E DOIS	.	300,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
REPRESA CLEMENTE	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	4.380,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
DRENAGEM		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
ADUTORAS	TRECHO ALBAP	.	800,00	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO CHÁCARA SR. ZÉ	840,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO MITSUBISHI	.	1.340,00	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO MORRO VOSSOROCA	.	1.960,00	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO PAGLIATO	.	2.051,00	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO QUADRA 1	920,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
ADUTORAS	TRECHO QUADRA 2	.	1.520,00	.	.	X		X			X			X		X	

ADUTORAS	TRECHO REFÚGIO	.	737,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
ADUTORAS	TRECHO SERRA	.	61.199,00	.	.	X		X			X		X		X	
ADUTORAS	TRECHO TERRENO 1 - VAIFRO DE BIAGI	.	840,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
ADUTORAS	TRECHO TERRENO 2 - VAIFRO DE BIAGI	.	2.810,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
BACIA DE CONTENÇÃO ABAETÉ	AV. DOM AGUIRRE	.	9.964,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
BACIA DO NORCROSS	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	.	5.557,00	260,00	.	X	X	X	X		X		X		X	X
BACIA PANAMÁ	R. PANAMÁ	.	3.059,00	70,00	.	X	X	X	X		X		X		X	X
EEAP FRANCISCO DELOSSO	AV. DOM AGUIRRE	106,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
EEAP JUVENAL DE CAMPOS	AV. JUVENAL DE CAMPOS	555,00	.	126,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X
EEAP PRAÇA LIONS	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	71,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
SERVIDÃO AUGUSTO RODRIGUES	R. AUGUSTO RODRIGUES	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X
SERVIDÃO CONSTANTINO	R. CONSTANTINO MATUCI	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X
SERVIDÃO ESMERALDA	R. PEDRO A. FERNANDES	.	2.000,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X
SERVIDÃO JOÃO DE CAMARGO	R. JOÃO DE CAMARGO	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X
SERVIDÃO MARIA JOSÉ	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
SERVIDÃO MARTINS	R. MARTINS DE OLIVEIRA	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
SERVIDÃO MELO FREIRE	R. MELLO FREIRE	.	500,00	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X
SERVIDÃO PEIXARIA	AV. DOM AGUIRRE	.	250,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X

SERVIDÃO PIRACICABA	R. PIRACICABA	.	350,00	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X
SERVIDÃO RIBEIRÃO PRETO	R. RIBEIRÃO PRETO	.	430,00	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X
SERVIDÃO VIRGÍLIO	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X
SERVIDÃO VISCONDE	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	.	800,00	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X
TERRENOS DA ANTÔNIO GUITTI	R. ANTÔNIO GUITTI	10.500,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X
EEE		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO													
AMATO II	R. OLGA AMATO	.	.	.	304,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	
AZALEIAS	R. OLÍMPIA GIMENEZ	25,00	.	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
BOM JESUS	R. JONAS LEITE	328,00	.	61,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X	
BOM SUCESSO	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	86,00	.	.	40,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X	
CAJURU	R. ALICE DA SILVA COSSI	338,00	.	.	93,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
CLAMSHELL - TRAVESSIA COLETOR	R. ZEMIRA ROSA	.	.	.	153,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
DOS REIS	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	185,00	.	.	183,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
IBITI RESERVA I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	1.736,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X	
IBITI RESERVA II	R. OPHIR MASTRANDEA	1.025,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X	
INHAYBA	ESTRADA DE INHAYBA	520,00	.	.	120,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
IPORANGA I	ESTRADA DOS ANTUNES	.	.	.	16,00	X	X	X	X		X		X			X	X	
IPORANGA II / HOLLYNG SWORTH	ESTRADA DOS FERRAZ	.	100,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X	
JARDIM DO PAÇO	R. ELIAMARA DE	.	.	.	284,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X	

	OLIVEIRA																	
LE FRANCE	AV. TRÊS DE MARCO	595,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X
NÍLTON TORRES	R. CATARINA AP. S CAMARGO	.	.	.	927,00	X	X	X	X		X		X				X	X
NOVO HORIZONTE - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	287,00	.	.	37,00	X	X	X	X		X		X				X	X
PARQUE TECNOLÓGICO	AV. ITAVUVU	458,00	.	182,00	.	X	X	X	X	X		X		X			X	X
PONTE (BRIGADEIRO)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	170,00	.	.	67,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RENAISSANCE (CONDOMÍNIO)	R. DIRCE FERREIRA LACAVA	.	.	.	128,00	X	X	X	X		X		X				X	X
REPRESA	AV. TRÊS DE MARCO	238,00	.	.	77,00	X	X	X	X	X		X		X			X	X
RIO 1 - (VOTORANTIM)	AV. COMENDADOR BARBERO	96,00	.	.	48,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 10 - (ACESSO FUNDOS DA FIAT)	R. SALIBA MOTA	2.651,00	.	.	242,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X
RIO 11 - (USINA DO SAAE)	R. LUIZ BRAILLE	.	.	.	92,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 12 - (FTE PORTO DAS ÁGUAS)	AV. QUINZE DE AGOSTO	1.178,00	.	.	199,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X
RIO 14 - (SÃO LOURENÇO)	R. DR. ALTINO ARANTES - NO FINAL	.	.	.	56,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 15 - (PONTE TADAO YOSHIDA)	R. SEIS (FAVELA REMOVIDA)	232,00	.	.	600,00	X	X	X	X	X		X		X			X	X
RIO 16 - (STA CATARINA)	R. LUIZ ANIMO BONO	.	.	.	51,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 2 - (PONTE FERRO)	R. ESTADOS UNIDOS	181,00	.	.	292,00	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 3 - (VILA ASSIS)	R. SILVA JARDIM	122,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X
RIO 4 - (AO LADO)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	306,00	.	.	127,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X

DO SUPER. HIGA)																			
RIO 5 – (PINHEIROS)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	377,00	.	.	94,00	X	X	X	X	X		X		X		X		X	X
RIO 7 - (CAIXA DE AREIA)	AV. PROF. ALCEBÍADES CARVALHO	313,00	.	271,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X
SÃO BENTO	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	14.090,00	1.000,00	.	.	X	X	X	X		X		X					X	X
SÃO BENTO - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	300,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X					X	X
SÃO JUDAS TADEU	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	.	.	.	24,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X		X	X
TERRAS DE SÃO FRANCISCO	R. TREZE	207,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X					X	X
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	111,00	.	48,00	X	X	X	X		X		X					X	X
VALO	AV. INDEPENDÊNCIA	23.680,00	.	100,00	.	X	X	X	X	X		X	X		X	X		X	X
VITÓRIO EMANUEL E	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	541,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X				X	X

ETAs e ETes		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
APARECIDA	R. ORLANDO SCATENA	15.042,00	.	3.547,00	26,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
CARANDÁ	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	17.604,00	.	.	650,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
ÉDEN	AV. CONDE ZEPELIM	12.547,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
IPANEMA DO MEIO	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	706,00	.	.	300,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
ITANGUÁ	ESTRADA PORTO FELIZ	34.000,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
PITICO	FAZENDA SÃO PEDRO - próx. Habiteto	24.700,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
QUINTAIS	R. EMILIANO RAMOS	5.409,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
S1	R. XV DE AGOSTO	35.588,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X

S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	34.240,00	.	.	933,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	1.955,00	.	804,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
POÇOS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
ANA MARIA	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	.	250,00	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
CAMPININHA	R. FLOR DE CARVALHO	.	.	.	50,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
DACHA - VALE LAGO II (LAGO)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	109,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
DIADEMA	R. DIADEMA	.	350,00	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
DIBLOCO	R. FLOR DE CARVALHO	465,00	.	.	63,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
INHAYBA	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	.	.	.	42,00	X	X	X	X		X			X		X	X
ITAVUVU - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	.	298,00	.	82,00	X	X	X	X		X		X			X	X
JEQUITIBÁ	R. VINTE E DOIS	243,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
NOVO ELDORADO	R. CLÁUDIO EVASO	245,00	.	.	32,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
PALAMIDENSE / RES. IPANEMA	R. DEZOITO	.	85,00	.	38,00	X	X	X	X		X		X			X	X
TAVARES - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	207,00	.	.	308,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	.	40,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
VITTÓRIO EMANUEL E	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	559,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
RESERVATÓRIOS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
ALTOS DO IPANEMA	ROD. E. P. DE BARROS	647,00	.	.	132,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X

APARECIDA	R. JOAQUIM MACHADO	2.062,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
ASTÚRIAS	R. ENCARNACÃO	1.498,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
BOM JESUS	R. FRANCISCO GATO FONSECA	276,00	.	29,00	.	X	X	X	X		X			X		X	X
CAJURU	R. DOMINGOS SILVESTRE	2.623,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X				X	X
CAMPOLIM	R. HORÁCIO CENCI	2.643,00	.	.	105,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
CARANDÁ	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	1.600,00	.	.	43,00	X	X	X	X		X			X		X	X
CENTRAL PARQUE	ESTRADA DO IPATINGA	3.732,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
CONCEIÇÃO	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	1.945,00	.	83,00	.	X	X	X	X	X		X				X	X
DACHA	R. ALEXANDRE BELDI NETO	693,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
FAZENDA IMPERIAL	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	.	.	44,00	.	X	X	X	X	X		X			X		X
GENEBRA II	R. JÚLIO PAVLOSVS K	320,00	.	.	60,00	X	X	X	X		X			X			X
GRANJA OLGA	R. LUIZ MARTHE	316,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
HORTO FLORESTAL	AL. DO HORTO	1.483,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X				X	X
INCAPER - DESATIVADO	AV. IPANEMA	299,00	.	.	12,00	X	X	X	X		X			X		X	X
IPORANGA II	ESTRADA DOS FERRAZ	3.076,00	.	300,00	.	X	X	X	X		X			X		X	X
JOÃO ROMÃO	R. CICERO, PE	.	2.770,00	.	233,00	X	X	X	X		X			X		X	X
LEITES	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	.	2.575,00	.	216,00	X	X	X	X	X		X				X	X
MARIA EUGÊNIA	R. ATANÁZIO SOARES	779,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
NOVO ÉDEN	AV. INDEPENDÊNCIA	3.943,00	.	.	222,00	X	X	X	X		X			X			X
NOVO ELDORADO	R. MIGUEL SAYEG	3.411,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X				X	X

O																			
PARADA DO ALTO	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	.	2.818,00	.	180,00	x	x	x	x		x		x		x		x	x	x
PARQUE SÃO BENTO	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	1.424,00	.	204,00	.	x	x	x	x		x		x	x				x	x
PLANALTO	R. PEDRO FERREIRA	4.642,00	.	2.593,00	.	x	x	x	x	x		x		x				x	x
QUINTAIS (ELEVADA) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	479,00	.	96,00	.	x	x	x	x		x		x					x	x
QUINTAIS (NOVA) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	247,00	.	.	64,00	x	x	x	x		x		x					x	x
RESERVA IPANEMA	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	1.775,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
SANTANA	R. JOÃO NASCIMENTO	1.577,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x		x				x	x
SÃO GUILHERME	R. ATANÁZIO SOARES	4.318,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
SOLAR DO BOSQUE	R. LAURA MAIELLO KOOK	356,00	.	.	.	x	x	x	x		x				x			x	x
SOROCABA I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	986,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x		x				x	x
TERRA VERMELHA	AV. IPANEMA	1.596,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
TOYOTA	AV. ITAVUVU	6.175,00	.	100,00	.	x	x	x	x		x		x					x	x
TROPICAL	ESTRADA DO IPATINGA	.	2.199,00	.	135,00	x	x	x	x	x		x		x				x	x
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	600,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
VALE DO LAGO	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	673,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
VALE VERDE	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	413,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x					x	x
VIDA NOVA (EX NIKKEY)	R. SEIS	2.224,00	.	.	220,00	x	x	x	x		x		x					x	x
VILA BARÃO	R. CAPIVARI	2.763,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x		x				x	x

VILA HARO	R. PEDRO JOSÉ SENGER	6.515,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
VITORIA RÉGIA	R. ANTONIO SILVA SALADINO	381,00	.	85,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
VITORIA RÉGIA	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	2.753,00	.	102,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
VITTÓRIO EMANUEL E	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	825,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	2.514,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
TOTAL		323.961,00	113.478,00	8.321,00	9.832,00	455.592,00	380.582,00	455.592,00	380.582,00	189.956,00	265.636,00	189.956,00	201.224,00	239.395,00	291.678,00	455.592,00	380.582,00
													TOTAL		3.886.367,00		

ANEXO B
LOCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS

ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS DO SAAE			
LOCAIS		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
BOOSTERS	ENDEREÇO		
CAMPOLIM	R. MARIO CAMPOLIM	-23.523222	-47.464541
JARDIM ASTRO	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	-23.494691	-47.404637
LOCAIS		Coordenadas de localização	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO		
PARA O LAGO DO PAÇO	R. VINTE E DOIS	-23.473295	-47.418636
REPRESA CLEMENTE	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	-23.603180	-47.408434
DRENAGEM		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO			
ADUTORAS	TRECHO ALBAP	-23.530693	-47.472554
ADUTORAS	TRECHO CHÁCARA SR. ZÉ	-23.536151	-47.468785
ADUTORAS	TRECHO MITSUBISHI	-23.531445	-47.472141
ADUTORAS	TRECHO MORRO VOSSOROCA	-23.555045	-47.457463
ADUTORAS	TRECHO PAGLIATO	-23.522062	-47.477719
ADUTORAS	TRECHO QUADRA 1	-23.561424	-47.453488
ADUTORAS	TRECHO QUADRA 2	-23.562236	-47.453057
ADUTORAS	TRECHO REFÚGIO	-23.518363	-47.479961
ADUTORAS	TRECHO SERRA	-23.565441	-47.450984
ADUTORAS	TRECHO TERRENO 1 - VAIFRO DE BIAGI	-23.533838	-47.470518
ADUTORAS	TRECHO TERRENO 2 - VAIFRO DE BIAGI	-23.533995	-47.470416
BACIA DE CONTENÇÃO ABAETÉ	AV. DOM AGUIRRE	-23.470094	-47.451965
BACIA DO NORCROSS	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	-23.521162	-47.438239
BACIA PANAMÁ	R. PANAMÁ	-23.518477	-47.435161
EEAP FRANCISCO DELOSSO	AV. DOM AGUIRRE	-23.500437	-47.452241
EEAP JUVENAL DE CAMPOS	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.509485	-47.452651
EEAP PRAÇA LIONS	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	-23.497843	-47.451343

SERVIDÃO AUGUSTO RODRIGUES	R. AUGUSTO RODRIGUES	-23.512851	-47.435840
SERVIDÃO CONSTANTINO	R. CONSTANTINO MATUCI	-23.522001	-47.498001
SERVIDÃO ESMERALDA	R. PEDRO A. FERNANDES	-23.436350	-47.482391
SERVIDÃO JOÃO DE CAMARGO	R. JOÃO DE CAMARGO	-23.510881	-47.460590
SERVIDÃO MARIA JOSÉ	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	-23.492950	-47.471400
SERVIDÃO MARTINS	R. MARTINS DE OLIVEIRA	-23.499299	-47.438370
SERVIDÃO MELO FREIRE	R. MELLO FREIRE	-23.417004	-47.409349
SERVIDÃO PEIXARIA	AV. DOM AGUIRRE	-23.508811	-47.452360
SERVIDÃO PIRACICABA	R. PIRACICABA	-23.495001	-47.475500
SERVIDÃO RIBEIRÃO PRETO	R. RIBEIRÃO PRETO	-23.474050	-47.441271
SERVIDÃO VIRGÍLIO	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	-23.470821	-47.470630
SERVIDÃO VISCONDE	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	-23.507771	-47.478190
TERRENOS DA ANTÔNIO GUITTI	R. ANTÔNIO GUITTI	-23.525237	-47.469575
EEE		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO			
AMATO II	R. OLGA AMATO	-23.445911	-47.382183
AZALEIAS	R. OLÍMPIA GIMENEZ	-23.424268	-47.432079
BOM JESUS	R. JONAS LEITE	-23.439019	-47.536985
BOM SUCESSO	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	-23.427236	-47.464281
CAJURU	R. ALICE DA SILVA COSSI	-23.411272	-47.398632
CLAMSHELL - TRAVESSIA COLETOR	R. ZEMIRA ROSA	-23.424173	-47.450544
DOS REIS	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	-23.409427	-47.377903
IBITI RESERVA I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	-23.439229	-47.450381
IBITI RESERVA II	R. OPHIR MASTRANDEA	-23.438399	-47.446836
INHAYBA	ESTRADA DE INHAYBA	-23.51070	-47.35571
IPORANGA I	ESTRADA DOS ANTUNES	-23.442917	-47.425168
IPORANGA II / HOLLYNGSWORTH	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.455968	-47.401668
JARDIM DO PAÇO	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	-23.469571	-47.418172
LE FRANCE	AV. TRÊS DE MARCO	-23.472679	-47.405055
NÍLTON TORRES	R. CATARINA AP. S CAMARGO	-23.407262	-47.375294
NOVO HORIZONTE - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	-23.397747	-47.382112
PARQUE TECNOLÓGICO	AV. ITAVUVU	-23.390905	-47.474017
PONTE (BRIGADEIRO)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	-23.502444	-47.370309
RENAISSANCE (CONDOMÍNIO)	R. DIRCE FERREIRA LACAVAL	-23.496161	-47.390586

REPRESA	AV. TRÊS DE MARCO	-23.463091	-47.393136
RIO 1 – (VOTORANTIM)	AV. COMENDADOR BARBERO	-23.525691	-47.448624
RIO 10 - (ACESSO FUNDOS DA FIAT)	R. SALIBA MOTA	-23.487767	-47.437884
RIO 11 – (USINA DO SAAE)	R. LUIZ BRAILLE	-23.471335	-47.458824
RIO 12 - (FTE PORTO DAS ÁGUAS)	AV. QUINZE DE AGOSTO	-23.469091	-47.448797
RIO 14 – (SÃO LOURENÇO)	R. DR. ALTINO ARANTES – NO FINAL	-23.459548	-47.463755
RIO 15 - (PONTE TADAO YOSHIDA)	R. SEIS (FAVELA REMOVIDA)	-23.451193	-47.463735
RIO 16 – (STA CATARINA)	R. LUIZ ANIMO BONO	-23.438805	-47.459274
RIO 2 – (PONTE FERRO)	R. ESTADOS UNIDOS	-23.518554	-47.449167
RIO 3 – (VILA ASSIS)	R. SILVA JARDIM	-23.512674	-47.450805
RIO 4 - (AO LADO DO SUPER. HIGA)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.511796	-47.452551
RIO 5 – (PIHEIROS)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	-23.509874	-47.452966
RIO 7 - (CAIXA DE AREIA)	AV. PROF. ALCEBÍADES CARVALHO	-23.505594	-47.450734
SÃO BENTO	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	-23.432592	-47.513527
SÃO BENTO - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	-23.441593	-47.502247
SÃO JUDAS TADEU	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	-23.465021	-47.433434
TERRAS DE SÃO FRANCISCO	R. TREZE	-23.412205	-47.378432
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.582902	-47.527212
VALO	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.449083	-47.418169
VITTÓRIO EMANUELE	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.477868	-47.399764
ETAS E ETES		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO			
APARECIDINHA	R. ORLANDO SCATENA	-23.434746	-47.369191
CARANDÁ	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	-23.417890	-47.509818
ÉDEN	AV. CONDE ZEPELIM	-23.423506	-47.407294
IPANEMA DO MEIO	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	-23.523082	-47.533782
ITANGUÁ	ESTRADA PORTO FELIZ	-23.431272	-47.519171
PITICO	FAZENDA SÃO PEDRO - PRÓX. HABITETO	-23.424453	-47.498134
QUINTAIS	R. EMILIANO RAMOS	-23.503382	-47.549417
S1	R. XV DE AGOSTO	-23.469856	-47.457734
S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	-23.412479	-47.464274
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.585164	-47.517263
POÇOS		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	

ENDEREÇO		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
ANA MARIA	ESTRADA DE SERVIDÃO – NO FINAL	-23.58449	-47.49530
CAMPININHA	R. FLOR DE CARVALHO	-23.379687	-47.429009
DACHA - VALE LAGO II (LAGO)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	-23.392274	-47.519642
DIADEMA	R. DIADEMA	-23.47400	-47.441120
DIBLOCO	R. FLOR DE CARVALHO	-23.396039	-47.424615
INHAYBA	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	-23.527601	-47.336039
ITAVUVU - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	-23.410557	-47.476021
JEQUITIBÁ	R. VINTE E DOIS	-23.576571	-47.519474
NOVO ELDORADO	R. CLÁUDIO EVASO	-23.492957	-47.400638
PALAMIDESE / RES. IPANEMA	R. DEZOITO	-23.435555	-47.536061
TAVARES - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	-23.512304	-47.407256
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.581296	-47.527404
VITTÓRIO EMANUELE	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
RESERVATÓRIOS		COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO			
ALTOS DO IPANEMA	ROD. E. P. DE BARROS	-23.414023	-47.520353
APARECIDINHA	R. JOAQUIM MACHADO	-23.442107	-47.376324
ASTÚRIAS	R. ENCARNAÇÃO	-23.497942	-47.366736
BOM JESUS	R. FRANCISCO GATO FONSECA	-23.440155	-47.536142
CAJURU	R. DOMINGOS SILVESTRE	-23.403031	-47.368492
CAMPOLIM	R. HORÁCIO CENCI	-23.534123	-47.468315
CARANDÁ	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	-23.420276	-47.519625
CENTRAL PARQUE	ESTRADA DO IPATINGA	-23.520138	-47.512223
CONCEIÇÃO	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	-23.512861	-47.363293
DACHA	R. ALEXANDRE BELDI NETO	-23.390716	-47.521186
FAZENDA IMPERIAL	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	-23.568339	-47.498545
GENEBRA II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	-23.51700	-47.33200
GRANJA OLGA	R. LUIZ MARTHE	-23.487957	-47.404323
HORTO FLORESTAL	AL. DO HORTO	-23.447093	-47.503311
INCAPER - DESATIVADO	AV. IPANEMA	-23.462769	-47.498029
IPORANGA II	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.462128	-47.408497
JOÃO ROMÃO	R. CICERO, PE	-23.519735	-47.429902

LEITES	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	-23.507747	-47.378661
MARIA EUGÊNIA	R. ATANÁZIO SOARES	-23.456635	-47.486065
NOVO ÉDEN	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.430033	-47.415499
NOVO ELDORADO	R. MIGUEL SAYEG	-23.493912	-47.395633
PARADA DO ALTO	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	-23.52022	-47.44332
PARQUE SÃO BENTO	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	-23.435148	-47.505501
PLANALTO	R. PEDRO FERREIRA	-23.478662	-47.487264
QUINTAIS (ELEVADA) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	-23.497986	-47.542216
QUINTAIS (NOVA) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	-23.497786	-47.542576
RESERVA IPANEMA	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	-23.436470	-47.532117
SANTANA	R. JOÃO NASCIMENTO	-23.484958	-47.453018
SÃO GUILHERME	R. ATANÁZIO SOARES	-23.453974	-47.484741
SOLAR DO BOSQUE	R. LAURA MAIELLO KOOK	-23.552687	-47.528959
SOROCABA I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	-23.508023	-47.519554
TERRA VERMELHA	AV. IPANEMA	-23.485171	-47.468439
TOYOTA	AV. ITAVUVU	-23.368514	-47.471671
TROPICAL	ESTRADA DO IPATINGA	-23.494189	-47.533066
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.580099	-47.524003
VALE DO LAGO	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	-23.400613	-47.517788
VALE VERDE	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	-23.403737	-47.518822
VIDA NOVA (EX NIKKEY)	R. SEIS	-23.453499	-47.362112
VILA BARÃO	R. CAPIVARI	-23.486866	-47.479905
VILA HARO	R. PEDRO JOSÉ SENGER	-23.503701	-47.431925
VITORIA RÉGIA	R. ANTONIO SILVA SALADINO	-23.436408	-47.469769
VITORIA RÉGIA	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	-23.437354	-47.473759
VITTÓRIO EMANUELE	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	-23.462471	-47.436669

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA (LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçada manual e mecânica	3.886.367,00	M2	R\$	R\$
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	M2	R\$	R\$
3	Remoção de lixo	7.000	M3	R\$	R\$
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	Unid.	R\$	R\$
5	Poda de árvore de até 6 metros	15	Unid.	R\$	R\$
6	Pode de árvores de até 6 metros (com utilização de caminhão cesto aéreo)	15	Unid.	R\$	R\$
7	Poda de árvore de grande porte (maior que 6 metros)	15	Unid.	R\$	R\$
8	Pode de árvores (maior que 6 metros) com utilização de caminhão cesto aéreo	15	Unid.	R\$	R\$
9	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP até 30cm)	3	Unid.	R\$	R\$
10	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm a 60cm)	3	Unid.	R\$	R\$
11	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm e 60cm) com utilização de caminhão cesto aéreo.	3	Unid.	R\$	R\$
12	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm)	3	Unid.	R\$	R\$
13	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm), com utilização de caminhão cesto aéreo	3	Unid.	R\$	R\$
14	Poda de cerca viva	7.330	Metro linear	R\$	R\$
15	Tomografia de impulso com laudo	10	Unid.	R\$	R\$
16	Capina por eletrocussão	24.000	Metro linear	R\$	R\$
TOTAL 12 MESES					R\$
TOTAL 24 MESES					R\$

ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA (LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	M2	R\$	R\$
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	41.940,00	M2	R\$	R\$
3	Remoção de lixo e entulho	14.400,00	M3	R\$	R\$
16	Capina por eletrocussão	96.000,00	Metro linear	R\$	R\$
				TOTAL 12 MESES	R\$
				TOTAL 24 MESES	R\$

||

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Roçada manual e mecânica	3.886.367,00	M2	R\$	R\$
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	M2	R\$	R\$
3	Remoção de lixo	7.000	M3	R\$	R\$
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	Unid.	R\$	R\$
5	Podas de árvore de até 6 metros	15	Unid.	R\$	R\$
6	Podas de árvores de até 6 metros (com utilização de caminhão cesto aéreo)	15	Unid.	R\$	R\$
7	Podas de árvore de grande porte (maior que 6 metros)	15	Unid.	R\$	R\$
8	Podas de árvores (maior que 6 metros) com utilização de caminhão cesto aéreo	15	Unid.	R\$	R\$
9	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP até 30cm)	3	Unid.	R\$	R\$

10	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm a 60cm)	3	Unid.	R\$	R\$
11	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP entre 31cm e 60cm) com utilização de caminhão cesto aéreo.	3	Unid.	R\$	R\$
12	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm)	3	Unid.	R\$	R\$
13	Corte, recorte e remoção de árvore (DAP acima de 60cm), com utilização de caminhão cesto aéreo	3	Unid.	R\$	R\$
14	Poda de cerca viva	7.330	Metro linear	R\$	R\$
15	Tomografia de impulso com laudo	10	Unid.	R\$	R\$
16	Capina por eletrocussão	24.000	Metro linear	R\$	R\$
				TOTAL ANUAL	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (12 MESES)	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
01	Roçagem de Mato	17.252.229,00	m ²	R\$	R\$
02	Roçagem de Gramado	853.227,00	m ²	R\$	R\$
03	Remoção de Lixo e entulho	14.400,00	m ³		
04	Capina por eletrocussão	96.000,00	m	R\$	R\$
				TOTAL ANUAL	

O VALOR MENSAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

O VALOR ANUAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$
(.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1991/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES**

DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA

LOTE 02			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA

transcrição: **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do presente instrumento contratual, prorrogáveis sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.:

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA - Preço

5.1. O **valor mensal** da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o **valor total** de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica

o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - Obrigações do CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

DÉCIMA – Garantia de Execução (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos contratuais, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os

prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

([art. 92, XIV](#))

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do artigo 2º, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do artigo 2º, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do artigo 2º, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do artigo 2º, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do artigo 2º, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.14. O contratante poderá ainda:

12.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DÉCIMA QUARTA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. Caso haja necessidade ou alteração quanto ao informado, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUINTA – Dos casos omissos (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DÉCIMA SÉTIMA – Lei Geral de Proteção de Dados

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

17.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

17.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

17.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

17.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

17.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

17.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

17.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual ;

17.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE,

que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

17.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

17.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

17.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

17.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

17.3.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

17.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

17.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, no casos que couber;

17.5. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

17.6. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

17.6.1. Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

17.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

17.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

17.6.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

17.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

17.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

17.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para

mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

17.7. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

17.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

17.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

17.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

17.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

17.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

17.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

17.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

17.10. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA OITAVA - Publicação

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

DÉCIMA NONA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

19.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1991/2024 - SAAE**.

19.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

19.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

VIGÉSIMA – Legislação aplicável.

20.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GENIVALDO MAXIMILIANO AGUIAR
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: / /2024

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRAVALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2023.

Genivaldo Maximiliano Aguiar
Diretor Geral
alfeuneto@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO X

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	DATA: Maio/2024
	Páginas 107 - 10
	Processo:

- **Padrão Mínimo de Segurança para Contratada**

Conforme termo de referência emitido com o objetivo de: “Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem”.

- **Dos Serviços - Conforme Termo de Referência**

- A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção e conservação de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil, poda e corte de árvores e os serviços descritos no referido termo de referência.

- **Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho.

Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

- **Embasamento Legal**

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:
NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR 04 - Serviço Especializado em Eng^a de Seg. e em Medicina do Trab. - SESMT;
NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
NR 09 - Avaliação Contr. Expo. Ocupacionais Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
NR 17 – Ergonomia;
NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR 26 - Sinalização de Segurança;
NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura;
NR 35 – Trabalho em Altura;
Código de Trânsito Brasileiro - CTB / Conselho Nacional de Trânsito; Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80.
Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

• Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados: Para o representante legal da contratada, para o Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba antes de iniciar as atividades.
Os Gestores / Fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.
A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:
Das Legislações de Segurança do Trabalho;
Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho de cada atividade;
NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a atividade;
Informações sobre os riscos relacionados a cada serviço e os meios de prevenção;
Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução de cada Atividade;
Sinalização de Segurança;
Dos Procedimentos de Trabalho;

Das Responsabilidades para execução desta atividade.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela Integração de Segurança do SAAE Sorocaba antes do início das atividades, incluindo o Técnico de Segurança do Trabalho da contratada e demais responsáveis por estas atividades.

- Máquinas e Equipamentos

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12) entre outras.

Os equipamentos deverão ter operadores devidamente treinados, capacitados para executar as respectivas atividades;

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com máquinas e/ou equipamentos e seu correto modo de operação.

- **Equipamento de guindar com Cesto Aéreo**

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ter seu uso garantido por Profissional Legalmente Habilitado;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser Inspeccionado, no mínimo anualmente, por Profissional Legalmente Habilitado para a configuração do Equipamento de Guindar e o Cesto e emitir documento da inspeção;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve possuir Comando para o Responsável pela execução e Controle de Atuador de interface entre o Operador e o Comando do executor do serviço;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve passar por Ensaio Não Destrutivo:

Exame da Cesta Aérea e de seus componentes sem alteração das suas características originais;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser informado seu Grau de Isolamento:

Cestas Aéreas isoladas são classificadas de acordo com sua classe de isolamento elétrico, definidas em 3 categorias conforme norma ABNT NBR 16.092/2012;

Se atentar na aplicação do Plano de movimentação de carga, Plano de Rigging previsto no Anexo XII da NR-12: Consiste no planejamento formalizado de uma movimentação com guindaste móvel ou fixo, visando à otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo.

Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.

- **Cesto Aéreo**

As cestas aéreas devem dispor de:

Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;

Todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental;

Controles para movimentação da caçamba (Cesta Aérea) na parte superior e na parte inferior, que devem voltar para a posição neutra quando liberados pelo operador, exceto o controle das ferramentas hidráulicas;

Dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;

Controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;

Controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba;

Dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos os casos;

Válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras e válvulas de retenção e contrabalanço ou holding nos cilindros hidráulicos do braço móvel a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico;

Sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado, em local que permita a visualização durante a operação dos estabilizadores, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante;

Controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base da unidade móvel, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando;

Válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);

Sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;

Sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane;

Recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;

Ponto para aterramento

Caçamba ou plataforma deve ser dimensionada para suportar e acomodar o(s) operador(es) e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço.

- **Caçambas não condutivas:**

As caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16092:2012 e seu Anexo "C";

A caçamba das cestas aéreas isoladas deve ser dotada de cuba isolante (liner), exceto para

trabalho pelo método ao potencial;

Não deve haver aberturas nem passagens nas caçambas de cestas aéreas isoladas, exceto para trabalho pelo método ao potencial.

Os controles inferiores da cesta aérea não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência;

É proibida a movimentação de carga nas cestas aéreas, exceto as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução da tarefa que devem ser acondicionados de forma segura;

As ferramentas, equipamentos e materiais a serem transportados não devem ter dimensões que possam trazer riscos ou desconforto aos trabalhadores;

O peso total dos trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais não pode exceder, em nenhum momento, a capacidade de carga nominal da caçamba;

- **Identificação:**

As cestas aéreas devem ter placa de identificação, localizada na parte inferior do equipamento, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

Marca;

Modelo;

Isolado ou não isolado;

Teste de qualificação e data do ensaio, se aplicável;

Número de série;

Data de fabricação (mês e ano);

Capacidade nominal de carga;

Altura nominal de trabalho;

Pressão do sistema hidráulico;

Número de caçambas;

Categoria de isolamento da cesta aérea, se aplicável;

Razão Social e CNPJ do fabricante ou importador;

Empresa instaladora;

Existência de acessórios para manuseio de materiais (guincho e JIB);

Indicação de que o equipamento atende a norma ABNT NBR 16092:2012.

As cestas aéreas devem ser dotadas de sinalização de segurança, atendidos os requisitos desta NR, devendo contemplar também:

Riscos envolvidos na operação do equipamento;

Capacidade de carga da caçamba e dos equipamentos para movimentação de materiais (guincho e JIB);

Informações relativas ao uso e à capacidade de carga da cesta aérea para múltiplas configurações;

Os controles das cestas aéreas devem estar identificados com símbolos e/ou inscrições com a descrição de suas funções;

As cestas aéreas devem ser submetidas a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2012;

Toda documentação prevista neste Anexo deve permanecer no estabelecimento à disposição

dos Auditores-Fiscais do Trabalho e do Setor de Segurança do Trabalho, sendo arquivada por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

- **Roçadeira com Fio de Nylon e/ou com Lamina de Aço**

O transporte das Roçadeiras e ferramentas como enxadas, rastelos, foices, etc, deve ser feito de forma adequada não devendo ser transportados, no veículo, trabalhadores juntos com máquinas, equipamentos e ferramentas, risco de acidente;

O combustível da Roçadeira deve ser transportado de maneira correta e segura conforme recomendações do INMETRO;

Recipientes para transporte adequado de Líquidos, Inflamáveis e Combustíveis devem ser aprovados e certificados pelo INMETRO;

No local, o responsável pela execução deve coordenar/orientar sua equipe para que seja feita inspeção preliminar no local a ser roçado verificando e retirando pedaços de madeira, pedras e de outros pequenos objetos com potencial de ser lançados pela Roçadeira em pessoas e/ou em veículos, antes de iniciar a roçagem com a Roçadeira;

O responsável pela execução deve coordenar/orientar sua equipe para não utilizar a lâmina em área com chão de concreto, cheia de pedras ou algo semelhante;

O Operador da Roçadeira deve substituir a lâmina por fio de nylon em área com chão de concreto, cheia de pedras ou algo semelhante para evitar acidentes;

Paramentado com todos os EPIs recomendados, o trabalhador deve inspecionar sua Roçadeira verificando se há irregularidades e abastecer a mesma utilizando o recipiente de mistura do combustível adequado conforme recomendação do fabricante, assim como verificar seu funcionamento correto;

O trabalhador deve ser treinado e autorizado para operar roçadeira;

O operador deve se paramentar com todos os EPIs recomendados e se organizar cada um em sua área preestabelecida não permitindo que outras pessoas permaneçam ao seu redor em um raio de aproximadamente 15 (quinze) metros, caso seja necessário à presença de alguma pessoa, esta também deverá estar vestida de modo adequado incluindo os equipamentos de segurança, manter esta distância também para carros, vidraças e outros que possam ser danificados com lançamento de objetos pela Roçadeira;

O operador deve executar o serviço de roçagem seguindo todas as recomendações do manual de instruções de serviços do fabricante do equipamento.

- **Equipamento de Proteção Individual – EPI.**

A Contratada deve fornecer e exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Os equipamentos de proteção individual para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seu profissional da Segurança do Trabalho, a indicação dos EPIs adequados a serem utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;
Os Colaboradores Contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

- **Recomendação de alguns EPIs**

Proteção para Cabeça: Capacete com Jugular; recomendado o Capacete com Protetor Auditivo acoplado;

Proteção para Ouvidos: Protetor auditivo tipo concha; aconselhamos o Protetor para acoplar ao Capacete;

Proteção para os Olhos: Óculos de proteção contra impacto; Óculos de proteção contra os raios solares;

Proteção para as Mãos: Luvas de Vaqueta; Luvas de Raspa de Couro; Luvas Tricotada banhada em látex ou pvc no dorso;

Proteção para os Pés: Botina de couro com bico de aço e/ou de composite para a proteção dos artelhos; Perneira de proteção;

Outros: Uniforme com identificação da contratada e faixa refletiva.

- **Conforme serviço a ser realizado prescrito no Termo de Referência**

EPI para Operador de Motosserra:

Luvas para Operador de Motosserra;

Capacete com jugular e protetor auditivo acoplado; Avental de raspa de couro para operador de motosserra; Calça específica para operador de motosserra;

Coturno para Operador de Motosserra; Perneira para Operador de Motosserra.

A Contratada poderá utilizar outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos têm a obrigação de utilizar o uniforme com identificação da contratada.

- **Das Responsabilidades**

- Responsável da Área / Serviço

- Diretoria responsável pela emissão do Termo de Referência; Gestores do Termo de Referência / Contratada.

- Responsável Pela Execução do Serviço

- Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba a acompanhar / supervisionar e fiscalizar a correta e segura execução das atividades;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba não devem permitir que

funcionários da Contratada sejam admitidos para executar atividades para a Autarquia sem passar pela integração de segurança;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba deve ter a responsabilidade de fazer com que a Contratada cumpra com as determinações de segurança desta ITT - Instrução Técnica de Trabalho.

- Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do Saae Sorocaba
- Inspetora o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades e emite relatório.
- Responsabilidade da Contratada

Apresentar Programas de Prevenção de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

A empresa Contratada deve treinar / orientar os operadores de máquinas e equipamentos a providenciar isolamento / sinalização da área de risco da máquina;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

Comunicar e enviar cópia da CAT- Comunicação de Acidente do Trabalho se houver, ao Gestor do Saae Sorocaba;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente que a Contratada é obrigada a cumprir;

Fazer cumprir as determinações do Termo de Referência em questão;

Fazer cumprir as determinações de Segurança e Saúde do Trabalho deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

- Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato, o Gestor da Contratada e/ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba.

- **Documentos Obrigatórios**

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a cada atividade;
- Ficha de EPI por Função (Atividade);
- OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho relacionado a cada atividade;

- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e Operadores de máquinas;
- Cópia Treinamento Direção defensiva;
- Cópia do Treinamento de Operador de Roçadeira;
- Cópia do Treinamento de Operador de Motosserra;
- Cópia do Treinamento de Operador de Cesto Aéreo;
- Cópia do Treinamento de Operador de Equipamento de Guindar;
- Cópia dos Treinamentos para operação de qualquer máquina e equipamento que venha ser utilizada para a execução da atividade de “serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem”;
- Cópia do Treinamento de Poda de Árvores;
- Cópia do Treinamento de Corte de árvores com motosserra, (se for executar);
- Cópia do Cursos/Treinamentos para Trabalho em Altura, Poda de Árvores entre outras atividades;
- Cópia de Certificados de todos os Cursos/Treinamentos Relacionados à atividade.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

- **Subcontratação**

De acordo com o “item 6.1.1” descrito no termo de referência para contratação deste objeto as questões relacionadas a SST, também devem ser cumpridas pela empresa (subcontratada), sendo de responsabilidade da 1º contratada o cumprimento e fiscalização dos itens descritos nesta ITT pela empresa (subcontratada).

- **Considerações Finais**

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT para conferência e homologação.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 62, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 62, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 1991/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, § 3º, da Lei 14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento..

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MÍDIA

TR - ROÇAGEM - REL PROPRIOS MIDIA

TR - ROÇAGEM -- ANEXO II- CRONOGRAMA (2)

Anexo C - Cronograma de roçagem dos córregos, canais e rio Sorocaba (1)